



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 5.893, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede permissão de uso da área pública que especifica e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 5.820, em 31 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** a Decisão administrativa prolatada no referido Processo Administrativo e fundamentação nela contida;

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica concedida permissão de uso gratuita à entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO, do prédio do salão de festas da Vila Habitacional, localizado à Rua Ludovico Victório, nº 2.244, nesta cidade.

**Art. 2º** A permissão de uso gratuita, a título precário, é concedida pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo eventualmente sofrer renovações, a critério único e exclusivo do Município, desde que preservados o interesse público, e será mediante os seguintes encargos:

I – O imóvel será destinado à realização de festas e eventos de interesse comunitário e promoções sociais;

II – A permissionária deverá arcar com o pagamento das despesas de água, energia elétrica, telefone, material de consumo, manutenção e conservação do prédio;

III - A permissionária deverá manter o imóvel em bom estado de conservação e limpeza, para que possa assim devolvê-lo ao término da permissão;

IV – A permissionária não poderá efetuar qualquer construção ou benfeitorias sem autorização expressa da Prefeitura;



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

V – A permissionária responderá, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do imóvel,

VI – O Município terá direito ao uso gratuito do salão de festas sempre que necessitar, mediante agendamento.

**Art. 3º** A permissão de uso será rescindida de pleno direito se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I – extinção ou dissolução da entidade;

II – alteração da destinação imóvel público;

III – transferência ou cessão do uso do imóvel a terceiros sem prévia autorização do Município.

**Art. 4º** O Município poderá fiscalizar o exato cumprimento dos encargos instituídos neste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
19 de novembro de 2020.

O Prefeito

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos